ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 113/1991

Assunto: ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCICIO DE 1992.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 20/12/1991 **Sanção:** 20/12/1991

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia

LEI Nº 113/91

Em, 17 de dezembro de 1991.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1.992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.,' Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou, e Sanciona e Pública a seguinte **L E I :**

Art. 1º-O Orçamento-Programa do Município de São Miguel do Guaporé-RO., para o exercício de 1.992, discriminado pelos Anexos Integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em valores iguais à Cr$ 1.000.000.000,00 (Hum Bilhão de Cruzeiros).

Art. 2º - Arrecadar-se-à a Receita na forma da Legislação em vigor e das especificações dos quadros integrantes desta Lei, observando a seguinte classificação:

I - RECEITAS	Cr$	
1 - Receitas Correntes	Cr$	710.000.000,00
1.1 - Receitas Tributárias	Cr$	150.000.000,00
Impostos	Cr$	990.000.000,00
Taxas	Cr$	50.000.000,00
Contribuições de Melhorias	Cr$	10.000.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cr$	50.000.000,00
1.3 - Transferências Correntes	Cr$	500.000.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	Cr$	101000.000,00
2 - Receitas de Capital	Cr$	290.000.000,00
2.1 - Operações de Crédito	Cr$	40.000.000,00
2.2 - Alunação de Bens	Cr$	40.000.000,00
2.3 - Transferência de Capital	Cr$	200.000.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	Cr$	10.000.000,00
TOTAL.....	Cr$	1.000.000.000,00

SANCIONADO
EM 20/12/91
Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé-RO

Art. 3º - A despesa será realizada a discriminação ' dos Anexos, conforme o seguinte desdobramento por Categorias Econômicas e Órgãos:

II - DESPESA

1 - Despesas Correntes	Cr$	
1.1 - Despesas Correntes	Cr$	699.400.000,00
1.2 - Despesa de Capital	Cr$	300.600.000,00
TOTAL.....	Cr$	1.000.000.000,00
2 - Por Órgãos		
2.1 - Poder Legislativo	Cr$	222.000.000,00
01 - Câmara Municipal	Cr$	222.000.000,00
2.2 - Poder Executivo	Cr$	778.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	Cr$	10.900.000,00
03 - Departamento Municipal de Administração e Fazenda	Cr$	282.500.000,00
04 - Departamento Municipal de Educação e Cultura	Cr$	250.000.000,00
05 - Departamento Municipal de Saúde	Cr$	88.400.000,00
06 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos	Cr$	130.900.000,00
07 - Departamento Municipal de Agricultura	Cr$	15.300.000,00
TOTAL.....	Cr$	1.000.000.000,00
3 - Por Função de Governo		
01 - Legislativo	Cr$	217.000.000,00
02 - Administração e Planejamento	Cr$	327.400.000,00
04 - Agricultura	Cr$	1.900.000,00
07 - Educação e Cultura	Cr$	250.000.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	Cr$	10.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	26.100.000,00

SANCIONADO
EM 20/3/91
Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito do Município
São Miguel do Guaporé-RO

LEI Nº 113/91 Fls. 03

13 - Saúde e Saneamento	Cr$	86.400.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$	13.000.000,00
16 - Transportes	Cr$	68.200.000,00
TOTAL.....	Cr$	1.000.000.000,00

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de hum mil novecentos e noventa e dois, ' revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 17 de dezembro de 1991.

SANCIONADO
EM 20/12/91
Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé - RO